

Edital Chamada FUNDECT N° 02/2011 – PAE

Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Técnico-Científicos no Estado de Mato Grosso do Sul Setembro de 2011 a Junho de 2012

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, executado no período de Setembro de 2011 a Junho de 2012, em conformidade com as disposições do Programa de Apoio à Realização de Eventos (PAE).

1. OBJETO

Concessão de apoio financeiro para a organização e realização de eventos regionais, nacionais ou internacionais de reconhecida relevância científica e tecnológica para o Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	05/07/2011
Data limite para envio eletrônico das propostas	De 05/07/2011 até 05/08/2011
Divulgação das propostas enquadradas no portal da FUNDECT	A partir de 12 de agosto de 2011
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	A partir de 26 de agosto de 2011
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2011

3. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

3.1. Evento é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico no Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops e Conferências.

3.3. As modalidades de evento aceitas são:

3.3.1. Regional: temática de interesse específica para o Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo, **na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, pesquisadores mestre e/ou doutor de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.**

3.3.2. Nacional: intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do país. **Há necessidade de envolver, na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, pesquisadores mestre e/ou doutor de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa de outros estados brasileiros.**

3.3.3. Internacional: ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países. **Há necessidade de envolver na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, pesquisadores de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa de outros estados brasileiros.**

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. O presente Edital tem valor global de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em recursos líquidos oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

4.2. Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Recursos estimados por faixa
A – Regional	de R\$5.000,00 até R\$10.000,00	R\$40.000,00
B – Nacional	de R\$10.001,00 até R\$20.000,00	R\$60.000,00
C - Internacional	de R\$20.001,00 a R\$30.000,00	R\$100.000,00

4.3. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.

4.4. O proponente poderá apresentar uma única proposta de projeto, e para apenas uma das faixas descritas no item 4.2.

4.5. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão prazo de vigência de 06 (seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.

5. REQUISITOS BÁSICOS

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

5.1. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente.
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ser servidor efetivo de instituição pública ou privada, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, denominada instituição executora; e
- e) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento do envio da proposta e até a fase de Análise de Enquadramento (item 9.1).

5.2. Para o Evento Técnico-Científico:

- a) realizar-se no período de 01 de Setembro de 2011 à 30 de Junho de 2012 no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser aprovado, antecipadamente ao envio da proposta ao presente Edital, pela Pró-Reitoria de Extensão ou Diretoria/Chefia específica da instituição executora do evento;
- c) estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- d) ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 3.3;

- e) enquadrar-se em uma das faixas do item 4.2;
- f) não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza; e
- g) não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local.

5.3. Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser instituição de pesquisa de direito público, federal, estadual, municipal ou privada; ou ser instituição de ensino superior federal, estadual, municipal ou privada, que execute atividades de ensino e/ou pesquisa científica e tecnológica; ou ser órgão da administração direta ou indireta das esferas de governo estadual ou municipal do Estado de Mato Grosso do Sul, que desenvolva atividades de pesquisa científica ou tecnológica; e
- c) é reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição executora em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro atualizado do coordenador e de toda **Comissão Organizadora e Comitê Técnico-Científico** do evento no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://sigfundect.ledes.net>).

6.2. Currículo atualizado do coordenador e de toda **Comissão Organizadora e Comitê Técnico-Científico** do evento na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Formulário Eletrônico de Proposta enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os dois documentos abaixo (campo do formulário "Arquivos Anexos"):

6.3.1. Proposta do evento no formato pdf, seguindo o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- Título do Evento
- Período de realização
- Comissão Organizadora
- Comitê Técnico-Científico
- Público alvo do evento
- Histórico de realização do evento
- Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul
- Objetivos gerais e específicos
- Programação preliminar
- Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento
- Vínculo com Programa de Pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul

- Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados pelas agências de financiamento e/ou parceiros

6.3.2. Declaração da instituição executora indicando o coordenador responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada com a assinatura do responsável nos seguintes setores ([Anexo 02](#)):

- Pró-Reitoria de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

6.3.3. Formulário online do currículo científico do coordenador: síntese quantitativa do currículo existente na Plataforma Lattes do CNPq digitada pelo coordenador da proposta em formulário específico no SIGFUNDECT (**Formulário de Currículo do Coordenador/Lattes no SIGFUNDECT**).

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de evento, acompanhada dos documentos descritos no item 6.3.

7.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá, imediatamente após envio, um recibo eletrônico de protocolo.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7.1.

7.4. A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. São financiáveis somente itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento, compreendendo apenas os seguintes elementos de despesa:

- a) Material de consumo;
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para palestrantes;

- c) Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da FUNDECT. Poderá ser utilizado até 20% (vinte por cento) do valor total de recursos solicitados para diárias;
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - em geral;
- e) Se solicitado hospedagem (Pessoa Jurídica) para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul esta deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo palestrante. O valor máximo por dia de estadia/hospedagem deverá ser até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e
- f) Se solicitado serviços de gráfica (Pessoa Jurídica) para publicação de material técnico e científico do evento, este deverá ter valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

8.2. É vedado pagamento para (Itens Não Financiáveis):

- a) servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- b) serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) custos de secretaria e serviços auxiliares;
- d) taxas de administração ou gestão;
- e) serviços de pessoa física;
- f) locação de imóveis;
- g) aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
- h) restaurantes, coquetéis, jantares, coffee-break;
- i) programas sociais ou turísticos;
- j) equipe de segurança;
- k) confecção de camisetas e serviços de serigrafia; e
- l) contratos com empresas especializadas em eventos.

8.3. As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser, detalhadamente e individualmente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

8.4. As condições de infraestrutura necessárias, ainda não disponíveis, que são de responsabilidade da instituição executora do projeto devem ser indicadas e descritas como "*Contrapartida Institucional*" no Formulário Eletrônico da Proposta no SIGFUNDECT.

8.5. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação será composta de três fases: (I) Análise de Enquadramento, (II) Análise de Mérito e Relevância e (III) Análise do Orçamento.

9.1. Análise de Enquadramento

9.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 5, 6 e 7) no Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

9.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

9.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.2. Análise de Mérito e Relevância

8.2.1. As propostas enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por um Comitê Assessor, formado por consultores ad-hoc, seguindo os critérios da Tabela 01.

Tabela 01 - Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul. Serão priorizados eventos cuja temática esteja vinculada às seguintes áreas/setores/programas estaduais: Programa BIOTA, Programa Bionergia, Agronegócio e Agroindústria, Piscicultura, Silvicultura, Sucrialcooleiro, Minerio siderúrgico, Florestas, Fruticultura, Couro e Artefatos, Tecnologias de Informação e Comunicação, Turismo, Geopark Bodoquena-Pantanal e as grandes áreas dos programas de pós-graduação.	2,0	5 a 10
B	Clareza dos objetivos gerais e específicos do evento, e infraestrutura dispendida pelas instituições organizadora e/ou parceiras.	0,5	5 a 10
C	Histórico e periodicidade do evento.	1,5	5 a 10
D	Abrangência do evento em relação ao público beneficiado.	0,5	5 a 10

E	Experiência prévia do coordenador na organização de eventos técnico-científicos e na temática proposta para o evento.	1,5	5 a 10
F	Composição do Comitê de Organização e Científico: interinstitucionalidade e interdisciplinaridade. Participação de pesquisadores e profissionais de diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.	1,0	5 ou 10
G	Proposta está vinculada a um programa de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul. Caso sim atribuir nota dez, caso contrário, cinco.	0,5	5 ou 10
H	Clareza e completude da programação preliminar do evento, sendo consistente com a temática abordada.	1,5	5 a 10
I	Adequação orçamentária em relação à abrangência do evento.	0,5	5 a 10
J	Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação. Parcerias existentes para realização do evento.	0,5	5 a 10

8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais

8.2.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.2.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesito D. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos C e I, nesta ordem.

8.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

8.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2.7. Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.3. Análise do Orçamento

9.3.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria Executiva da FUNDECT, dentro dos limites orçamentários do Edital, poderá:

- a) Recomendar na íntegra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Não Recomendar por questões orçamentárias (NRO); e
- d) Não Recomendar por relevância e mérito (NR) - nota não atingiu classificação para aprovação.

9.3.2. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FUNDECT. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os projetos aprovados serão divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia dos documentos pessoais do coordenador: identidade (RG) e CPF;
- b) cadastrado do coordenador atualizado no SIGFUNDECT, com data posterior à data de aprovação;
- c) comprovante de residência em nome do coordenador; e
- d) indicação do número e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul de sua preferência.

10.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

11. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

11.1. A concessão do apoio financeiro ao projeto aprovado será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico (Termo de Outorga).

11.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da instituição executora com a FUNDECT ou qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de quinze (15) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.3. A liberação dos recursos será feita conforme cronograma de desembolso aprovado, pela FUNDECT.

11.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Edital, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da divulgação no SIGFUNDECT.

12.2. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido em forma de Ofício à Diretoria Executiva da FUNDECT, e protocolizado na Secretaria da Fundação dentro do prazo recursal.

12.3. A Diretoria Executiva proferirá a decisão sobre os recursos no prazo de dez (10) dias úteis contados da data de encerramento do prazo recursal.

12.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. Todos os produtos e meios de divulgação dos eventos apoiados pelo presente Edital deverão citar o apoio e usar o logo, obrigatoriamente, da FUNDECT e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.2. Todos os eventos relacionados com a temática do Geopark Bodoquena-Pantanal e/ou realizados nos municípios que englobam o Geopark deverão usar o logo, obrigatoriamente, do Geopark (www.geoparkbodoquenapantanal.ms.gov.br), além da exigência do item 13.1.

13.3. O não cumprimento dos itens 13.1. e 13.2, devidamente comprovados, oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos e/ou de devolução na íntegra do recurso concedido.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

14.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à FUNDECT, até cinco (5) dias úteis após a sua divulgação.

14.4. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

14.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, e apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14.6. A FUNDECT não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades do evento apoiado.

14.7. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso.

14.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

14.9. Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da **equipe de execução/organização** do evento será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

14.10. É vedada a concessão de recurso financeiro a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

14.11. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, de 07h30min às 13h30min horas.

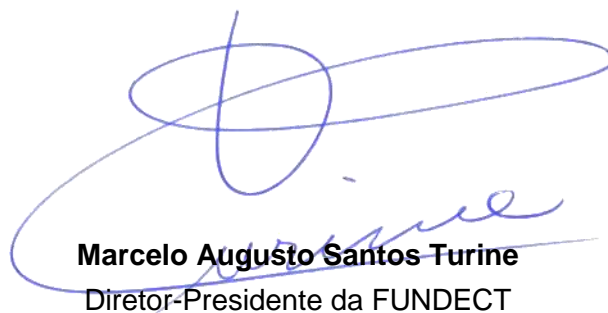
15. ENDEREÇO

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no seguinte endereço:

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia
CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS
Tel/Fax : (67) 3316-6710
E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 05 de julho de 2011.



Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente da FUNDECT